



Resolução N° 064, DE 02 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR CEDIDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI.

HUMBERTO PESSATTI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso X do parágrafo 4° da Cláusula 12ª do Contrato de Consórcio Público e atendendo à deliberação do Conselho de Administração, ocorrida em reunião realizada no dia 28 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a servidora cedida ao CIS-AMAVI, **Sra. MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI**, destinada a retribuir as atividades por ela executadas no desempenho da função de analista de compras e licitações do Consórcio, bem como a ressarcir as despesas com alimentação, depreciação do veículo, combustível e o tempo de deslocamento (hora *in itinere*) decorrentes do deslocamento do servidor do município de origem (Trombudo Central) até a sede do Consórcio (Rio do Sul), com fundamento no inciso VI do § 7° da Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Consórcio Público, consoante aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 2° A gratificação indenizatória será reajustada no mesmo índice percentual e data base em que forem feitas as atualizações salariais dos servidores do CIS-AMAVI.

Art. 3° O servidor cedido deverá renunciar a qualquer diária estatutária que por ventura tenha por finalidade o ressarcimento das despesas cobertas pela gratificação concedida no artigo anterior.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data em que o servidor foi investido no cargo.

Rio do Sul, 02 de maio de 2017.

HUBERTO PESSATTI
Presidente do CIS-AMAVI